



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
ATO DECISÓRIO Nº 6/2024

Inventário intempestivo de Bens Imóveis referente ao exercício de 2020.

A Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.007791/2023-81;
- Art. 10, inciso VI, do regimento interno do CONSAD;
- Parecer 28/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Jéssyca Martins de Sena (1533446);
- Deliberação na 104ª sessão ordinária da CAOF, em 16/08/2023 (1341300);
- Homologação pela Presidência do CONSAD (1796119).

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o parecer 28/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1533446), que rejeita o inventário intempestivo de bens imóveis referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheira Franciele Monique Scopetc dos Santos

Presidente da CAOF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE MONIQUE SCOPETC DOS SANTOS, Presidente**, em 17/06/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1799217** e o código CRC **CB338B6F**.